

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA**

**GILBERTO ABRAMO**, Deputado Federal, Líder do Republicanos, brasileiro, com endereço funcional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 601, Brasília/DF, CEP 70160-900, lid.republicanos@camara.leg.br e (61) 3215-5601, vem, com fundamento no art. 55, inciso II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, em consonância com o art. 240, inciso II e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, bem como com os arts. 4º, incisos I e VI, e 5º, incisos III e X, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, apresentar o presente **REQUERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO** em desfavor do Senhor Marcos Sborowski Pollon — Nome Parlamentar MARCOS POLLON —, em razão de conduta considerada incompatível com o decoro parlamentar.

O presente requerimento decorre de fatos ocorridos em 3 de agosto de 2025, durante ato público realizado na cidade de Campo Grande, no Mato Grosso do Sul, ocasião em que o requerido proferiu declarações de cunho ofensivo e depreciativo dirigidas ao Presidente da Câmara dos Deputados.

A conduta adotada por parlamentar que, em manifestação pública, dirige expressões ofensivas e depreciativas ao Presidente da Câmara dos Deputados, ainda



Documento autenticado por:

08/2025 20:39 - Carlos Roberto Couto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251061884100>

Chave digital de segurança: 2025-BEGX-JHBF-JBAD-EEZZ

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Gilberto Abramo



\* CD251061884100\*

que fora das dependências da Casa Legislativa, revela-se incompatível com os deveres éticos e funcionais inerentes ao exercício do mandato.

Ao lançar mão de termos de baixo calão e de alusões pejorativas à aparência física do Presidente da Câmara, o requerido viola o dever de respeito e urbanidade que deve orientar a atuação parlamentar, rompendo com os padrões mínimos de civilidade exigidos pela função.

Embora o episódio tenha ocorrido fora do recinto parlamentar, sua natureza pública, deliberada e ofensiva — amplamente divulgada pela imprensa e redes sociais<sup>1</sup> — projeta efeitos negativos sobre a imagem institucional da Câmara dos Deputados e compromete a credibilidade do Parlamento perante a sociedade. A ofensa, nesse contexto, não se restringe ao plano pessoal, mas atinge diretamente a dignidade do cargo e da representação popular.

Cumpre destacar que a repercussão do fato nos meios de comunicação evidencia o impacto institucional da conduta, que, ao se revelar destemperada e agressiva, afeta a honra objetiva da Câmara dos Deputados e contribui para o enfraquecimento do ambiente democrático e respeitoso que deve reger os trabalhos legislativos<sup>2</sup>.

Resta evidente que o comportamento do requerido extrapolou os limites da liberdade de expressão assegurada pela Constituição, caracterizando abuso das prerrogativas parlamentares e afronta à ordem regimental, revelando-se

<sup>1</sup> <https://www.instagram.com/reel/DM56DU0PIQL/?igsh=dmZpczVzYWg4MGsx>

<sup>2</sup> UOL. 'Muitos palavrões': Pollon tem conta no X suspensa após manifestação. Em 4/8/2025. Disponível em: <<https://midiamax.uol.com.br/politica/2025/muitos-palavroes-pollon-tem-conta-no-x-suspensa-apos-manifestacao/>> Acesso em 7/8/2025.



Documento autenticado por:

08/2025 20:39 - Carlos Roberto Couto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251061884100>

Logo digital de segurança: 2025-BEGX-JHBF-JBAD-EEZZ

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Gilberto Abramo

absolutamente incompatível com o decoro exigido para o exercício do mandato parlamentar.

Nesse contexto, restam caracterizadas as seguintes condutas incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar: **a)** abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional; **b)** irregularidade grave no desempenho do mandato, com prejuízo à dignidade da representação popular; **c)** desacato a membro da Mesa Diretora; **d)** descumprimento intencional dos deveres fundamentais inerentes ao cargo de Deputado Federal.

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e processamento do presente Requerimento de Representação pela Mesa Diretora;
2. Encaminhamento do mesmo à Corregedoria Parlamentar para que, nos termos regimentais, apure os fatos aduzidos e instrua, mediante parecer, a Mesa da Câmara dos Deputados para que eventualmente apresente Representação por quebra de decoro parlamentar em desfavor do Deputado Federal Marcos Pollon;
3. Posterior instauração de processo disciplinar no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados para apurar em caráter final a responsabilidade pelos fatos noticiados;
4. Ao final, a aplicação da penalidade definitiva proporcional à gravidade dos fatos noticiados.



Documento autenticado por:

08/08/2025 20:39 - Carlos Roberto Couto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251061884100>  
O digital de segurança: 2025-BEGX-JHBF-JBAD-EEZZ  
Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Gilberto Abramo



\* C D 2 5 1 0 6 1 8 8 4 1 0 0 \*

Nesses termos, pede deferimento.

Brasília, 8 de agosto de 2025.

**GILBERTO ABRAMO**

Líder do Republicanos na Câmara dos Deputados



\* C D 2 5 1 0 6 1 8 8 4 1 0 0 \*



Documento autenticado por:

08/08/2025 20:39 - Carlos Roberto Couto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251061884100>

Documento digital de segurança: 2025-BEGX-JHBF-JBAD-EEZZ

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Gilberto Abramo